



Relatório Circunstanciado

Dados do Empregador

A ação fiscal foi efetuada no empregador ANTUNES & ANTUNES TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, nome de fantasia Antunes & Antunes CNPJ/CPF 07.970.839/0001-00, situado à AVE ABEL CORREIA GUIMARAES, 580, LOTEAMENTO EDUARDO DA SILVA NETO, Pindamonhangaba, SP, 12420-680, em atendimento à Ordem de Serviço nº 11132958-2, emitida em 04/03/2022.

Vínculos

O estabelecimento fiscalizado possui atualmente um total de 159 trabalhadores, sendo 69 homens e 90 mulheres. Considerando todo o período fiscalizado, foram alcançados pela ação da fiscalização um total de 159 trabalhadores no estabelecimento.

Ementas Fiscalizadas

Foram fiscalizadas as ementas a seguir relacionadas, cuja situação encontrada e ações tomadas constam abaixo:

Atributo/NR:	SAL MIN
Ementa/Descrição:	000074-4 Pagar salário inferior ao mínimo vigente.
Ocorrência:	
Situação encontrada:	Irregular
Ações tomadas:	Autuação
Comentário:	
Auto(s) de infração:	223392103

Atributo/NR:	REGISTRO
Ementa/Descrição:	001775-2 Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente, o empregador não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.
Ocorrência:	Autuação Obrigatória
Situação encontrada:	Regular
Ações tomadas:	-
Comentário:	

Atributo/NR:	REGISTRO
Ementa/Descrição:	001774-4 Admitir ou manter empregado em microempresa ou empresa de pequeno porte sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.
Ocorrência:	Autuação Obrigatória
Situação encontrada:	Regular
Ações tomadas:	-
Comentário:	

Atributo/NR:	SALÁRIO
Ementa/Descrição:	001398-6 Deixar de efetuar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido ao empregado.
Ocorrência:	
Situação encontrada:	Regular

Ações tomadas:	-
Comentário:	

Demais Assuntos

Trata o presente processo de pedido de fiscalização efetuado por motorista empregado que, resumidamente, alegava que o piso salarial, cesta básica e uniforme eram efetuados em desacordo ao SINTTEASP – Sindicato dos Trabalhadores em Empresas do Transporte Escolar de São Paulo e Região. Segundo o denunciante a empresa Antunes & Antunes pagava o salário de R\$ 1.009,00 aos motoristas e de R\$ 700,00 para as monitoras, enquanto o piso salarial dos motoristas estabelecido pelo SINTTEASP seria de R\$ 1.577,94. Afirma que trabalhava alguns períodos sem registro.

No dia 16.03.2022 estive no endereço sede da empresa denunciada, entrevistei alguns trabalhadores que se encontravam no local, notifiquei o empregador para a apresentação de documentos e após a análise dos mesmos tenho a informar o seguinte:

A empresa possui um Acordo Coletivo de Trabalho – ACT assinado com o SINCONTESP - Sindicato dos Trabalhadores e Instrutores em Auto Escolas Despachante e Transporte Escolar Intermunicipal de São Paulo e Região, CNPJ: 59.974.857/0001-55, com vigência no período de 01.05.2020 a 30.04.2022.

Referido documento coletivo estipula o piso salarial, para jornada de 44 horas semanais, do motorista em transporte escolar em R\$ 1.580,80, ou R\$ 7,19 salário/hora; do motorista de vans e micro-ônibus escolar em R\$ 1.480,00, ou R\$ 6,73 salário/hora; e do monitor de transporte em R\$ 1.155,00, ou R\$ 5,25 salário/hora. Não há previsão no acordo coletivo assinado entre as partes de entrega de cestas básicas aos empregados.

O ACT estabelece a obrigatoriedade do fornecimento mensal de auxílio alimentação a todos os trabalhadores, com jornada mínima de 4 horas diárias, no valor de R\$ 442,50.

A obrigação de fornecer uniforme está prevista na cláusula vigésima oitava do ACT, nos seguintes termos: “Serão fornecidos: - aos monitores: 2 camisetas e 1 colete; - aos motoristas e outros: 2 camisetas”.

Pela análise dos documentos apresentados, observou-se que os salários de Motoristas e Monitores escolares são calculados da seguinte forma pela empresa fiscalizada:

Motoristas de Micro ônibus com jornada de 220 hs mensais os salários são de **R\$ 1.580,80;**

Motoristas de Van com jornada de 220 hs mensais os salários são de **R\$ 1.480,00;**

Motoristas de Van com jornada de 150 hs mensais os salários são de **R\$ 1.009,09;**

Monitor de Van com jornada de 220 hs mensais os salários são de **R\$ 1.155,00;**

Monitor de Van com jornada de 150 hs mensais os salários são de **R\$ 787,50.**

Observa-se que os salários pagos pela empresa não contraria o valor estipulado em acordo coletivo de trabalho, porém estão abaixo do salário mínimo nacional, que desde janeiro/2022 é de R\$ 1.212,00, pelo que foi lavrado um auto de infração específico, capitulado no art. 76 da CLT.

A empresa comprovou o fornecimento do auxílio refeição, nos termos do acordo coletivo assinado, bem como a entrega de camisas aos motoristas e camisas e coletes às monitoras.

Diante do exposto conclui-se que o denunciante questiona cláusulas de convenção coletiva de trabalho não assinada pela empresa fiscalizada, que como já relatado assinou acordo coletivo com o SINCONTESP - Sindicato dos Trabalhadores e Instrutores em Auto Escolas Despachante e Transporte Escolar Intermunicipal de São Paulo e Região.

Por fim, relembro que desde a Constituição Federal de 1.988, não cabe mais a Auditoria Fiscal do Trabalho efetuar enquadramento sindical nas empresas.

Equipe

Participaram da presente ação fiscal:

CIF 02135-0 - Marco Aurelio Peres - Auditor-Fiscal do Trabalho